



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

2121/85

Ibitinga, 08 de dezembro de 2015.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002121/2015

Data: 08/12/2015 Horário: 23:56

Legislativo - OFC 85/2015

**Excelentíssimo Presidente:**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLC 24/2015 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
Presidente

OSIAS SOARES DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

JEAN FERREIRA DA SILVA  
Secretário

**A Sua Excelência**

**WINDSON PINHEIRO**

**DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0024/15.**

#### **ALTERA QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 2.361, DE 08 DE JULHO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Art. 1º.** Ficam acrescentados ao Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal 2.361, de 08 de julho de 1999, mais (02) dois empregos públicos de Técnico de Radiologia, de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 2º.** O Emprego Público de Técnico de Radiologia passa a vigorar no “Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público Regidos pela C.L.T.”, criado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, alterado pelas Leis Municipais nº 2.320, de 13 de julho de 1998, nº 2.361, de 08 de junho de 1999 e posteriores, com a seguinte discriminação:

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
05 (cinco)	Técnico de Radiologia	11 (onze)

- Art. 3º.** As atribuições do emprego público de Técnico de Radiologia são as descritas na Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003.
- Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

